



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 504/93

de

AUTORIZA FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO À ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG., por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de João Pinheiro à Associação Mineira de Municípios - AMM.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a dispendar a importância de até Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) como contribuição para a Associação Mineira de Municípios - AMM.

Art. 3º - As despesas da execução desta Lei correrão à conta da dotação 050103070212006.3233/30 do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro,
19 de maio de 1993.

Manoel Lopes Cançado

Manoel Lopes Cançado

Prefeito Municipal

Hazeneder Lopes Cançado

Hazeneder Lopes Cançado

Secretário Municipal de Administração